



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO

DSG/CECOM

PROCESSO Nº 23075.083494/2015-76
TERMO ADITIVO Nº 02/2016

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 71/2015 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARANÁ E A EMPRESA M. COSTA
CORREA - ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **EDELVINO RAZZOLINI FILHO**, CPF nº 319.147.649-00, conforme delegação de competência pela Portaria nº 1613, de 16/03/2015, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **M. COSTA CORREA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frederico Figueira, nº 437E, Bairro Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65950-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.088.545/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **MICHEL COSTA CORRÊA**, CPF nº 992.932.693-68, RG nº 014936002000-3, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 71/2015 decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2015**, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, na Lei nº 9.504, de 30/09/1997, nos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 3.693, de 20/12/2000, 3.722, de 09/01/2001 e 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, com suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e as demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto:

- I - Alterar o endereço da sede da **CONTRATADA**, previsto no preâmbulo do Contrato nº 71/2015, para "Estrada Cabo Frio/Armação dos Buzios, S/N, Km 7, Bairro Baía Formosa, Cabo Frio/RJ, CEP 28909-971";
- II – Alterar a redação do Parágrafo Décimo e Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato nº 71/2015, em razão da Portaria nº 003/PRA, de 11/01/2016, que alterou os valores pagos pelos usuários e pela **CONTRATANTE**, de acordo com o Anexo I deste instrumento. Segue a nova redação do Parágrafo Décimo e Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Terceira:

Parágrafo Décimo

O valor unitário do café da manhã será o valor proposto deduzido os reembolsos de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) dos estudantes, R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) dos servidores e R\$ 3,50 (três



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

DSG/CECOM

reais e cinquenta centavos) dos docentes, pagos diretamente ao caixa da entrada no ato do acesso ao restaurante, e demais valores previstos conforme Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Décimo Primeiro

*O valor unitário da refeição, almoço ou jantar, será o valor proposto deduzido os reembolsos de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) dos estudantes, R\$ 6,00 (seis reais) dos servidores e R\$ 6,00 (seis reais) dos docentes, pagos diretamente no caixa da **CONTRATADA** no ato do acesso ao restaurante, e demais valores previstos conforme Anexo I deste instrumento.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

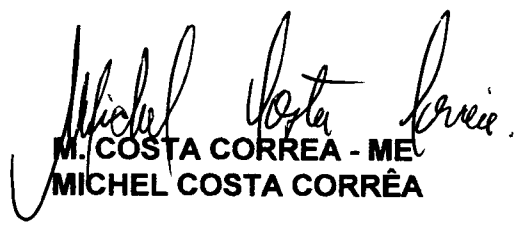
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 25 de abril de 2016.


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. EDELVINO RAZZOLINI FILHO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**


**M. COSTA CORRÊA - ME
MICHEL COSTA CORRÊA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSG/CENTRAL DE COMPRAS, CONTRATOS E
PATRIMÔNIO**

DSG/CECOM

ANEXO I

TERMO ADITIVO Nº 02/2016

CONTRATO Nº 071/2015

CAFÉ DA MANHÃ

Quantidade estimada de refeições anuais: 17.600 (dezesete mil e seiscentas)

Valor Unitário: R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos)

**Valores a serem praticados, por refeição, pelo Restaurante Universitário no
Campus Mirassol**

Valor Unitário da Refeição R\$	Usuários	Valores Pagos pelos Usuários R\$	Valores Pagos pela CONTRATANTE R\$
6,98	Alunos da UFPR: Graduação e Estudantes do Curso de Especialização (que não é paga-gratuita) Mestrado e Doutorado.	0,50	6,48
6,98	Servidores Téc. Adm. da UFPR (mesmo sendo Aluno) e FUNPAR	3,50	3,48
6,98	Servidores Docentes da UFPR (mesmo sendo Aluno) e Estagiários	3,50	3,48
6,98	Colaboradores e Curso de Especialização paga (mesmo com bolsa).	3,50	3,48
6,98	Visitantes somente acompanhados de servidor técnico administrativo, docente ou aluno da UFPR com prévia autorização da Direção.	6,98	0,00



ALMOÇO

Quantidade estimada de refeições anuais: 38.500 (trinta e oito mil e quinhentas)

Valor Unitário: R\$ 16,98 (dezesesseis reais e noventa e oito centavos)

**Valores a serem praticados, por refeição, pelo Restaurante Universitário no
Campus Mirassol**

Valor Unitário da Refeição R\$	Usuários	Valores Pagos pelos Usuários R\$	Valores Pagos pela CONTRATANTE R\$
16,98	Alunos da UFPR: Graduação e Estudantes do Curso de Especialização (que não é paga-gratuita) Mestrado e Doutorado.	1,30	15,68
16,98	Servidores Téc. Adm. da UFPR (mesmo sendo Aluno) e FUNPAR.	6,00	10,98
16,98	Servidores Docentes da UFPR (mesmo sendo Aluno).	6,00	10,98
16,98	Colaboradores e Curso de Especialização paga (mesmo com bolsa).	6,00	10,98
16,98	Alunos de outras instituições que fazem Estágio na UFPR	6,00	10,98
16,98	Funcionários Terceirizados que prestam serviços na UFPR (serventes, vigilantes, porteiros, motoristas).	6,00	10,98
16,98	Visitantes somente acompanhados de servidor técnico administrativo, docente ou aluno da UFPR com prévia autorização da Direção.	16,98	0,00



JANTAR

Quantidade estimada de refeições anuais: 25.700 (vinte e cinco mil e setecentas)

Valor Unitário: R\$ 16,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos)

Valores a serem praticados, por refeição, pelo Restaurante Universitário no Campus Mirassol

Valor Unitário da Refeição R\$	Usuários	Valores Pagos pelos Usuários R\$	Valores Pagos pela CONTRATANTE R\$
16,96	Alunos da UFPR: Graduação e Estudantes do Curso de Especialização (que não é paga-gratuita) Mestrado e Doutorado.	1,30	15,66
16,96	Servidores Téc. Adm. da UFPR (mesmo sendo Aluno) e FUNPAR.	6,00	10,96
16,96	Servidores Docentes da UFPR (mesmo sendo Aluno).	6,00	10,96
16,96	Colaboradores e Curso de Especialização paga (mesmo com bolsa).	6,00	10,96
16,96	Alunos de outras instituições que fazem Estágio na UFPR	6,00	10,96
16,96	Funcionários Terceirizados que prestam serviços na UFPR (serventes, vigilantes, porteiros, motoristas).	6,00	10,96
16,96	Visitantes somente acompanhados de servidor técnico administrativo, docente ou aluno da UFPR com prévia autorização da Direção.	16,96	0,00